



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

PORTARIA Nº 836, DE 25 DE Junho DE 2014.

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições previstas na Lei Complementar nº 75, de 20 de maio 1993, tendo em vista o que consta do processo nº 08190.120761/14-31;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder aposentadoria voluntária, com proventos integrais, à Procuradora de Justiça **Suzana Vidal de Toledo Barros**, matrícula 280, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, cuja paridade e integralidade estão afirmadas pelo RE 590.260-STF, sem prejuízo da percepção de VPNI correspondente a 2/10 (dois décimos) de FC-06, e 20% (vinte por cento) de adicional de tempo de serviço, **concedidos por meio do MS nº 2006/002009157-3;**

Art. 2º Conceder a conversão em pecúnia do saldo de **90 (noventa) dias** de licença-prêmio não usufruída nem contada em dobro para aposentadoria, com fundamento no Acórdão/Plenário do Conselho Nacional do Ministério Público de 01/10/2007, publicado na Seção 1 do Diário de Justiça de 16/10/2007, emitido no Processo CNMP n.º 0.00.000.000652/2006-48 e nos termos da decisão do Excelentíssimo Procurador-Geral da República; afastando a incidência de IR e PSS, por força da Nota Técnica n.º 169/2010, contida no Processo Administrativo PGR n.º 1.00.000.005378/2010-24.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.


ZENAIDE SOUTO MARTINS

Publicada em 27 / 06 / 2014
F. 13 cóp.


Michelli Akemi Okuyama Lorenzi
Técnico Administrativo
Mat. 2674-3 / MPDFT

Tecnicla - Cronoloka - 25-Jun-2014-19:47-000008-27

TB4 2.0 - o primeiro protocolador microprocessado